

EMGERPI Resolução Nº 01/2025, DE 17 DE fevereiro DE 2025**Resolução da Diretoria Executiva nº 01/2025****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO DIGITAL DA EMGERPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORIA EXECUTIVA da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da empresa e em conformidade com a legislação vigente, especialmente o artigo 58, que dispõe sobre as competências da Diretoria para a aprovação de normas e instruções específicas.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.979/2023, que instituiu a Política de Transformação Digital no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e digitalização dos processos administrativos da EMGERPI, visando a eficiência, transparência e melhoria dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a importância da privacidade, proteção de dados e sustentabilidade como pilares fundamentais da transformação digital na empresa;

CONSIDERANDO que a governança de dados e a segurança da informação são essenciais para a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação das Diretrizes de Desenvolvimento Digital

Ficam aprovadas as Diretrizes de Desenvolvimento Digital da EMGERPI, que passam a integrar a estrutura normativa da empresa como instrumento de governança e planejamento estratégico.

Art. 2º - Objetivos Estratégicos

A implementação das Diretrizes de Desenvolvimento Digital seguirá as seguintes diretrizes estratégicas, orientadas pela metodologia PDCA (Planejamento, Execução, Verificação e Ação):

I - Transformação Digital: Promover a digitalização dos processos internos, alinhando-se ao Decreto Estadual nº 21.979/2023, garantindo maior acessibilidade, desburocratização e eficiência nos serviços públicos prestados pela EMGERPI;

II - Conformidade Legal: Assegurar que todos os processos e operações estejam em conformidade com a LGPD, o Marco Civil da Internet, os Decretos Estaduais nº 22.249/2023 e nº 23.003/2024, e demais normativas aplicáveis, garantindo a proteção de dados e a segurança da informação;

III - Governança de Dados: Estabelecer uma estrutura de governança robusta para a gestão e tratamento de dados, com políticas claras e atualizadas de proteção e transparência;



IV - Capacitação e Conscientização: Implementar treinamentos contínuos para todos os colaboradores da empresa sobre boas práticas de privacidade, proteção de dados e sustentabilidade, incentivando uma cultura organizacional comprometida com a inovação e a responsabilidade digital;

V - Sustentabilidade: Incorporar práticas sustentáveis na gestão da empresa, promovendo a redução do consumo de recursos naturais, a digitalização de documentos e a adoção de tecnologias de baixo impacto ambiental;

VI - Transparência e Comunicação: Estabelecer canais eficazes para divulgar informações e boas práticas sobre proteção de dados e sustentabilidade, garantindo a transparência junto aos órgãos de controle e à sociedade.

Art. 3º - Setor Responsável.

A execução, monitoramento e revisão das Diretrizes de Desenvolvimento Digital ficarão sob a responsabilidade de grupo de trabalho específico de Inteligência Jurídica Digital e Sustentabilidade.

Art. 4º - Vigência e Revisão.

As diretrizes aprovadas por esta Resolução têm vigência por prazo indeterminado, devendo ser revisadas periodicamente para garantir a adequação às inovações tecnológicas e às atualizações normativas.

Art. 5º - Da Vigência .

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Disposições Finais.

Os setores da EMGERPI deverão adotar as medidas necessárias para o cumprimento desta Resolução, garantindo a implementação efetiva das diretrizes estabelecidas.

(assinado eletronicamente)

ADROALDO ARAÚJO REIS
Diretor-Presidente da EMGERPI

(assinado eletronicamente)

CLARICE CASTELO BRANCO LEITE
Diretora Administrativa, Financeira, e Contábil da EMGERPI

(assinado eletronicamente)

SILVANA SARAIVA DAS NEVES
Diretora de Gestão de Pessoas da EMGERPI

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 3517, datada de 17 de fevereiro de 2025.)

ADITIVOS

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

